

## **RESOLUÇÃO Nº 206/2021**

*INSTITUI GRUPO DE TRABALHO - GT, EM ATENDIMENTO A DECISÃO PARCIAL Nº 189/2021, DE 07/07/2021, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021 – QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO TRARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA – RTE – DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE APIÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**HEINRICH LUIZ PASOLD**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 100/2021, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e;

**Considerando** que a alínea “e” do item 6 – Conclusão e Recomendações do Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 102/2021 - recomenda a constituição de um grupo de trabalho – GT, composto por representantes do Poder Concedente e da Concessionária, sendo coordenada pelo primeiro com o apoio desta Agência Reguladora,

**Considerando** que na alínea “d”, da Decisão Parcial nº 189/2021, datada de 07/07/2021, o Diretor Geral da AGIR determina a instituição de um “*grupo de trabalho (GT) com representantes do poder concedente, concessionário e da Agir, com cronograma de trabalho pré-definido, com o intuito de mensurar os impactos da pandemia*”;

**Considerando** que a recomendação foi devidamente acatada pelas partes, inclusive com a solicitação expressa para que a AGIR, promova os atos necessário para a instalação do Grupo de Trabalho - GT;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho – GT, para analisar, desenvolver e apontar soluções de melhoria para o cumprimento e execução Contrato de Concessão Nº 043/2008, Edital de Licitação Concorrência 35-2008, Outorga de concessão para operação do Serviço Público de transporte coletivo de Passageiros, inclusive escolar, na modalidade de serviço convencional, envolvendo a operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos e equipamentos necessários, nas linhas especificadas no edital de licitação.

**Art. 2º** Que o Grupo de Trabalho é constituído por 10 (dez) membros, sendo 03 (três) membros de livre escolha do Diretor Geral da AGIR, servidores ou não; 04 (quatro) membros pelo



Concedente, representando o Poder Executivo Municipal e 03 (três) membros indicados pela Concessionária ARF Nicolletti Transportes, todos previamente nomeados;

**Art. 3º** Que o GT terá sua estrutura; funcionamento e atribuições definidas no Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Para agilizar os trabalhos a AGIR, apresentará na 1ª reunião, minuta do Regimento Interno; sugestões de pauta dos trabalhos e do calendário das reuniões, cabendo aos representantes do Poder Concedente a sua manifestação e alterações que entender necessárias, visto ser de sua competência a Gestão do Contrato.

**Art. 4º** Que a conclusão dos trabalhos do GT; o local, a forma de convocações e das reuniões, o exercício do direito ao voto pelos membros, bem como o quórum necessário para exercer este último, será definido no Regimento Interno.

**Art. 5º** Que ao final dos trabalhos o GT elaborará um documento com as propostas aprovadas, de modo que a partir dele, possa ser elaborada uma minuta de Termo de Aditivo Contratual, que será submetido às partes, assinado e após aprovação do Comitê de Regulação da AGIR, anexado ao Contrato de Concessão nº 043/2008.

**Parágrafo único.** Fica facultado a Agência de Regulação, em sendo necessário, a contratação de empresa especializada, para análise das propostas aprovadas, bem como a minuta do Termo Aditivo, que ao final deverá ser firmado pelos interessados, cuja remuneração será suportada pelas partes, por meio de rateio, uma vez que as ações de gestão não são de competência da Agência Regulador

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 20 de setembro de 2021.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**  
Diretor Geral da AGIR.